

Termo de Referência 42/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2024	160456-22 BATALHAO LOGISTICO	CAIO VALENTIM DE LIMA	30/12/2024 18:47 (v 4.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64142007238202418

1. Definição do objeto

Contratação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), para fornecimento de serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento/ destino final de esgotos sanitários para atender às necessidades da unidades vinculadas ao 22º Batalhão Logístico Aeromóvel e suas dependências, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário do 22ºBatalhão Logístico Aeromóvel	22845	Unidade / m³	595,37 m³	Conforme faixa de consumo m³/mês detalhada abaixo¹	R\$26.110,79
2	Fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário da Vila Militar Sargento Jordã	22845	Unidade / m³	4,25 m³	Conforme faixa de consumo m³/mês detalhada abaixo¹	R\$114,78
Total Estimado:						R\$ 26.225,57

22ºBatalhão Logístico Aeromóvel

Faixa de consumo m³/mês	Tarifas de água (R\$)		Tarifas de esgoto(R\$)		Consumo mensal estimado Mínimo(m³)	Valor total mensal estimado (R\$)	Valor anual estimado(R\$)
0 a 10	R\$57,39	/mês	R\$57,39	/mês	10	114,78	-
11 a 20	R\$11,22	/m³	R\$11,22	/m³	10	224,4	-
21 a 50	R\$21,59	/m³	R\$21,59	/m³	30	1.295,4	-
acima de 50	R\$22,44	/m³	R\$22,44	/m³	545,37	24.476,21	-
						26.110,79	313.329,5

Vila Militar Sargento Jordã

Faixa de consumo m³/mês	Tarifas de água (R\$)		Tarifas de esgoto(R\$)		Consumo mensal estimado Mínimo(m³)	Valor total mensal estimado (R\$)	Valor anual estimado(R\$)
0 a 10	R\$57,39	/mês	R\$57,39	/mês	4,25	114,78	-
11 a 20	R\$11,22	/m³	R\$11,22	/m³			-
21 a 50	R\$21,59	/m³	R\$21,59	/m³			-
acima de 50	R\$22,44	/m³	R\$22,44	/m³			-
						114,78	1377,36

1.2. O prazo de vigência desta contratação é por tempo INDETERMINADO, na forma do artigo 109 da Lei 14.133/2021, que prevê a referida possibilidade nos contratos em que a Administração seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, que é o caso em questão.

1.2.1. Para tanto, é requisito que haja a comprovação, a cada exercício financeiro, da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

O custo estimado total mensal da contratação é R\$ 31.470,68(Trinta e um mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos.) *para o exercício de 2024, sendo **estimado o valor anual de R\$ 377.648,3** (Trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos.) para cada ano, conforme custos unitários apostos na tabela acima. - **Total mensal estimado com margem de segurança aplicada (20%)***

2. Fundamentação da contratação

Manter a continuidade e desenvolvimento das atividades da unidades vinculadas ao 22ºBATALHÃO LOGÍSTICO AEROMÓVEL, onde encontra-se também a VILA MILITAR SARGENTO JORDÃ - Estr. Velha de Itapevi, S/N - km 29 - Jardim Maria Helena, Barueri - SP, 06444-000

Por haver a impossibilidade de competição no fornecimento do objeto deste termo de referência e conforme justificativa do ETP, faz-se necessária a contratação por dispensa de licitação na modalidade inexigibilidade de acordo com o Artigo 74 inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

3. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

A contratação do serviço de fornecimento de água e recolhimento de esgoto sanitário é requisito básico para a sustentabilidade devido às particularidades desta contratação não se aplicam outros critérios.

Considerando que a SABESP é constituída pela Lei nº 119, de 29 de junho de 1973 () para executar os serviços públicos de saneamento básico no Estado de São Paulo, e, ainda, o Contrato de concessão do Município, que autoriza a outorga a essa com exclusividade, a entidade realiza a prestação dos serviços sob condições postas em contrato padronizado, ao qual a Administração adere ao contratar os serviços prestados pela referida companhia.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Não há complexidade na presente contratação, pois o serviço não envolve dedicação exclusiva de mão de obra.

O fornecimento deverá ser prestado ininterruptamente, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço.

A Contratante é responsável pela aquisição e montagem do padrão de ligação de água, conforme política de ligação de água da Concessionária.

Os padrões de ligação de água e hidrômetros poderão ser aferidos pela Concessionária, sendo facultado à Contratante o direito de acompanhar todas as aferições, cabendo-lhe inclusive, e a qualquer momento, solicitar aferições extras.

Mensalmente, a Concessionária procederá a leitura dos hidrômetros, de acordo com o cronograma geral da concessionária apresentado na fatura.

Os serviços públicos, fornecidos por meio de concessionária, formalizam-se como típicas relações contratuais de modo que, no momento em que se utiliza, está de certa forma aderindo às condições que lhe são impostas pelo prestador de serviço, na forma de adesão, dando ensejo à remuneração devida, sob forma TARIFÁRIA .

5. Modelo de execução do objeto

O prazo de execução dos serviços será por tempo indeterminado, na forma do art. 109 da Lei 14.133/2021.

Para contratação por prazo indeterminado, nos termos do dispositivo legal supramencionado, é necessária a comprovação, a cada exercício financeiro, da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

OS serviços serão prestados no seguinte endereço :

- Endereço 1 : 22ºBATALHÃO LOGÍSTICO AEROMÓVEL - Estr. Velha de Itapevi, S/N - km 29 - Jardim Maria Helena, Barueri - SP, 06444-000
- Endereço 2 : VILA MILITAR SARGENTO JORDÃ - Estr. Velha de Itapevi, S/N - km 29 - Jardim Maria Helena, Barueri - SP, 06444-000

Os requisitos serão aqueles presentes na minuta de contrato padrão da concessionária local, o fornecimento de água tratada e esgoto permite a contratação direta pela Administração Pública, conforme dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se que a situação se insere na hipótese de Dispensa de Licitação (inexigibilidade), conforme Artigo 74, Inciso I.

A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

Fiscalização mensal relativa à prestação dos serviços, incluindo o controle do consumo mensal das unidades e conferência dos valores cobrados com o disposto nas tarifas vigentes.

6. Modelo de gestão do contrato

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e com as condições postas em contrato padronizado da SABESP () e demais normas decorrentes da contratação em questão, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do

contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

A Concessionária deverá encaminhar à unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, a fatura do fornecimento correspondente à leitura do período de consumo abrangido, com os preços e com o prazo de pagamento não inferior a 30 dias.

A contratante pagará a Concessionária o valor mensal, dos totais dos volumes apurados com base nas tarifas em vigor nas épocas próprias de seu vencimento, conforme medido, além dos custos mínimos fixos, conforme legislação vigente.

A fatura deverá ser atestada pelo gestor do Contrato e encaminhada ao Serviço de Finanças para o pagamento.

O presente contrato terá o valor reajustado em função dos reajustes tarifários, que poderá ocorrer quando houver alteração das tarifas de água e esgoto, em razão dos custos operacionais, devidamente comprovado e regulamentado.

As cobranças de tarifas e dos seus reajustes ocorrem de acordo com a regulamentação e homologação da Agência Reguladora, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Estado de São Paulo.

8. Critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

Certidões e Declarações

A contratada deverá ser instada a apresentar as certidões e declarações elencadas no Anexo 2 da Instrução Normativa PGM nº 10 /2020, quais sejam:

- a) Certidão de regularidade fiscal federal;
- b) Certidão de regularidade fiscal estadual;
- c) Certidão de regularidade fiscal municipal;
- d) Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de consulta ao CADIN;
- g) Certidão de regularidade trabalhista;
- h) Declaração de idoneidade, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/1993, devendo constar expressamente que não teve suspenso e limitado seu direito de licitar e contratar com qualquer ente da federação incluindo autarquias, fundações, dentre outros;
- i) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal de 1988;
- j) Declaração negativa de doação eleitoral, nos termos da Lei Municipal 11.925/2015.

Além disso, para o fim de ser aferida a regularidade da concessão do serviço público, recomenda-se a obtenção de declaração da concessionária, contendo a indicação expressa dos Municípios abrangidos pela exclusividade na concessão, entre os quais deverá constar esta Capital, e o respectivo amparo jurídico a lhe assegurar validade.

Os documentos deverão ser válidos na data de assinatura do contrato, devendo ser autenticados eletronicamente pelo servidor responsável, ao juntá-los no processo.

Consultas de Verificação de Idoneidade da Concessionária;

O Órgão Demandante deverá consultar eventuais proibições de a Concessionária contratar com a Administração Municipal, juntando o registro das seguintes consultas realizadas:

ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e

à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 377.648,30

Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário do 22º Batalhão Logístico Aeromóvel	22845	Unidade / m³	595,37 m³	Conforme faixa de consumo m³/mês detalhada abaixo¹	R\$26.110,79
2	Fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário da Vila Militar Sargento Jordã	22845	Unidade / m³	4,25 m³	Conforme faixa de consumo m³/mês detalhada abaixo¹	R\$114,78
Total Estimado:						R\$ 26.225,57

O custo estimado total mensal da contratação é R\$ 31.470,68(Trinta e um mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos.) *para o exercício de 2024, sendo **estimado o valor anual de R\$ 377.648,3** (Trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos.) para cada ano, conforme custos unitários apostos na tabela acima. - **Total mensal estimado com margem de segurança aplicada (20%)***

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento consignados do - DRS IX MARILIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Valor: R\$32.801,44 (Trinta e dois mil, oitocentos e um reais e quarenta e quatro centavos)

PTRES: 171460

Fonte de Recursos: 3000000000

Natureza de Despesa: 339039

Para tanto, a concessionária deverá ser diligenciada a apresentar documento que ateste que os valores cobrados equivalem àqueles homologados pela da Agência Reguladora, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Estado de São Paulo. Recomenda-se que a concessionária seja consultada, além disso, acerca de eventuais condições mais favoráveis à contratação, pesquisa essa a ser devidamente documentada no processo.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO PAROLIN RAMALHO

Responsável pela contratação direta